PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 50, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento geral do Município e dá outras providências.

Faço saber que o povo do Município de Delfim Moreira, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, créditos adicionais suplementares ao Orçamento Geral do Município de Delfim Moreira – MG, relativo ao exercício de 2022, no valor de **R$1.046.600,00 (um milhão, quarenta e seis mil e seiscentos reais)** conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações abaixo relacionadas:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	FONTE	PROJETO / ATIVIDADE	VALOR
02.07.02.23.695.0014.2.0047	33.90.39.00	**100**	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES TURÍSTICAS	55.000
02.06.01.12.361.0010.2.0039	33.90.39.00	**201**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	5.000
02.06.01.12.365.0011.2.0042	33.90.39.00	**201**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRÉ ESCOLA MUNICIPAL	5.000
02.02.01.04.122.0004.2.0009	33.50.41.00	**100**	CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIO	4.800
02.02.1.04.122.0004.2.0010	33.30.41.00	**100**	MANUTENÇÃO COM O CONVENIO TJMG	1.800
02.03.01.28.846.0005.9.0004	3.1.90.01.00	**100**	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	25.000,00
02.03.01.28.846.0005.9.0004	3.1.90.03.00	**100**	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	4.000,00
02.01.01.04.122.0003.2.0005	3.1.90.11.00	**100**	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	1.500,00
02.01.01.04.122.0003.2.0006	3.1.90.11.00	**100**	MANUT. DA SECRET. DE GOVERNO E ASSESSORIA JURÍDICA	38.500,00
02.02.01.04.122.0004.2.0007	3.3.90.46.00	**100**	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VALE ALIMENTAÇÃO	55.000,00
02.02.01.04.122.0004.2.0008	3.1.90.11.00	**100**	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000,00
02.03.01.04.123.0005.2.0016	3.1.90.11.00	**100**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA	40.000,00
02.03.01.09.272.0005.2.0017	3.1.90.13.00	**100**	PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS E SOCIAIS	37.000,00
02.04.01.08.244.0006.2.0019	3.1.90.13.00	**100**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00
02.04.01.08.244.0006.2.0022	3.1.90.11.00	**100**	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	13.000,00
02.04.02.08.243.0007.2.0025	3.1.90.11.00	**100**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	3.000,00
02.07.01.13.392.0013.2.0046	3.1.90.11.00	**100**	MANUT. ATIVIDADES DE PROMOÇÃO ARTÍSTICA / CULTURAL	13.000,00
02.07.03.27.812.0015.2.0051	3.1.90.11.00	**100**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	6.000,00

			DO ESPORTE AMADOR	
02.08.01.15.452.0016.2.0052	3.1.90.11.00	**100**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS	95.000,00
02.08.01.26.782.0016.2.0056	3.1.90.11.00	**100**	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ESTRADAS DE RODAGEM	25.000,00
02.08.02.17.512.0017.2.0057	3.1.90.11.00	**100**	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	16.000,00
02.08.02.17.512.0017.2.0058	3.1.90.11.00	**100**	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	11.000,00
02.09.01.20.609.0018.2.0063	3.1.90.11.00	**100**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	15.000,00
02.06.01.12.361.0010.2.0038	3.3.90.46.00	**101**	PROGRAMA DE VALE ALIMENTAÇÃO - EDUCAÇÃO	7.000,00
02.06.01.12.361.0010.2.0039	3.1.90.13.00	**101**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	8.000,00
02.06.01.12.361.0010.2.0040	3.1.90.11.00	**101**	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR	14.000,00
02.06.01.12.361.0010.2.0039	3.1.90.11.00	**118**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	150.000,00
02.06.01.12.361.0010.2.0038	3.3.90.46.00	**119**	PROGRAMA DE VALE ALIMENTAÇÃO - EDUCAÇÃO	22.000,00
02.05.01.10.301.0008.2.0028	3.3.90.11.00	**132**	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	120.000,00
02.05.01.10.301.0008.2.0027	3.1.90.13.00	**159**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	55.000,00
02.05.01.10.301.0008.2.0028	3.1.90.11.00	**259**	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	90.000,00
02.05.01.10.304.0009.2.0035	3.1.90.11.00	**259**	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5.000,00
02.05.01.10.305.0009.2.0036	3.1.90.11.00	**259**	MANUT. DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	85.000,00
			Total:	**1.046.600,00**

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º , Incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2º - Para fazer face à despesa mencionada no artigo 1º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos de fontes compatíveis provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2021 e também os recursos do Excesso de Arrecadação de 2022, conforme disposto nos Incisos I e II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$1.046.600,00 (um milhão, quarenta e seis mil e seiscentos reais)**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfim Moreira – MG, 11 de novembro de 2022.

Edilberto Marques da Cruz

Prefeito Municipal de Delfim Moreira

Ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Delfim Moreira
Sr. Thiago Siqueira Marques

Venho respeitosamente a esta douta casa de leis, na pessoa do Exmo. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Delfim Moreira, para apresentar o presente **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 50, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022** ("PL nº 50/2022") que: "*Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento geral do Município e dá outras providências.",* para sua tramitação e esperada aprovação, justificando sua pertinência e interesse público pelas razões que descrevo abaixo:

JUSTIFICATIVA

Apresento a V.Sas. proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa abrir, mediante decreto, créditos adicionais suplementares às dotações do orçamento vigente, no valor de **R$1.046.600,00 (um milhão, quarenta e seis mil e seiscentos reais),** em favor da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, para viabilizar pagamento de eventos turísticos; em favor da Secretaria Municipal de Governo para custear despesas com folha de pagamento de seus servidores e pagamento de assessoria jurídica; em favor da Secretaria de Administração para custear despesas com folha de pagamento de servidores, inativos e pensionistas e vale-alimentação; em favor da Secretaria de Fazenda para custear despesas com folha de pagamento, Convênios com Amasp e TJMG; e Secretaria Municipal de Educação para custeio de atividades da formatura do Proerd e Escolas.

Como fontes de recursos serão utilizados os provenientes de superavit financeiro e excesso de arrecadação, conforme disposto no incisos I e II do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64:

> *"Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais* ***depende da existência de recursos disponíveis*** *para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa."*
> *"§ 1° - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
> ***I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;***
> ***II – os provenientes de excesso de arrecadação;***
> *III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;*
> *IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las".*

Assim, esperamos que o presente Projeto de Lei, seja recebido por esta casa, distribuído às D. Comissões, discutido e votado, obedecendo ao devido processo legislativo, oportunidade em que aproveitamos para **requerer que sua tramitação se dê em regime de urgência.** Com o espírito público que tem comandado as ações desta Edilidade, apresento cordiais saudações.

Prefeitura Municipal de Delfim Moreira – MG, 11 de novembro de 2022.

Edilberto Marques da Cruz

Prefeito Municipal de Delfim Moreira